



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.774 , DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 19.498.660,37, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 19.498.660,37 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superavit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2016, 128º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>19.498.660,37</b>
21.001.03.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	3212	312.830,13
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	19.185.830,24
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.498.660,37</b>